



DIÁRIO OFICIAL

Instituído pela Lei Municipal N.º 1.081/74 de 11 de dezembro de 1974

PATOS-PB - TERÇA-FEIRA, 27 DE FEVEREIRO DE 2024

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 014/2024, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

ESTABELECE PROCEDIMENTOS PARA A PARTICIPAÇÃO DE PESSOA FÍSICA NAS CONTRATAÇÕES PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS, ESTADO DO PARAÍBA, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas pertinentes,

Considerando a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

Considerando a necessidade de observância aos princípios previstos no art. 5º da referida lei, assim como às disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro);

Considerando que o inciso VIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe que contratado é pessoa física ou jurídica, ou consórcio de pessoas jurídicas, signatária de contrato com a Administração;

Considerando que o inciso IX do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe que licitante é pessoa física ou jurídica, ou consórcio de pessoas jurídicas, que participa ou manifesta a intenção de participar de processo licitatório, sendo-lhe equiparável, para os fins desta Lei, o fornecedor ou o prestador de serviço que, em atendimento à solicitação da Administração, oferece proposta;

Considerando que o art. 11, II da Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe que um dos objetivos do processo licitatório é assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;

Considerando a União disciplinou o assunto por meio da Instrução Normativa SEGES/ME nº 116, de 21 de Dezembro de 2021, editada pelo Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão, que Estabelece procedimentos para a participação de pessoa física nas contratações públicas de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto estabelece procedimentos para a participação de pessoa física nas contratações públicas de que trata a Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do Município de Patos/PB.

§ 1º Quando forem executados recursos da União decorrentes de transferências voluntárias deve-se observar as regras da Instrução Normativa SEGES/ME nº 116, de 21 de dezembro de 2021, editada pelo Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão, conforme determinação do art. 3º da referida instrução.

Art. 2º Para efeito deste Decreto, considera-se pessoa física todo o trabalhador autônomo, sem qualquer vínculo de subordinação para fins de execução do objeto da contratação pública, incluindo os profissionais liberais não enquadrados como sociedade empresária ou empresário individual, nos termos das legislações específicas, que participa ou manifesta a intenção de participar de processo de contratação pública, sendo equiparado a fornecedor ou ao prestador de serviço que, em atendimento à solicitação da Administração, oferece proposta.

Art. 3º Os editais ou os avisos de contratação direta deverão possibilitar a contratação das pessoas físicas de que trata o art. 2º, em observância aos objetivos da isonomia e da justa competição.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto no caput quando a contratação exigir capital social mínimo e estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar.

Art. 4º O edital ou o aviso de contratação direta deverá conter, dentre outras cláusulas:

I - Exigência de certidões ou atestados de qualificação técnica, quando couber, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter as pessoas físicas fornecido os materiais ou prestado os serviços compatíveis com o objeto da licitação;

II - Apresentação dos seguintes documentos, no mínimo:

- Documentos pessoais, como CPF, Carteira de Identidade ou CNH;
- Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- Prova de regularidade perante a Seguridade Social e trabalhista;
- Certidão negativa de insolvência civil, que contemple o domicílio ou sede da pessoa física;
- Declaração:
 - Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;

III - Exigência de indicação do PIS/NIS;

IV - Exigência do cadastramento da pessoa física no Sistema de Registro Cadastral Unificado (Sicaf), quando couber.

Parágrafo Único: O sistema mencionado no inciso IV é constituído e regulamentado pelo Poder Executivo Federal.

Art. 5º Os casos omissos serão dirimidos à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, com o auxílio das unidades de assessoramento jurídico e de controle interno.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Palácio Clóvis Sátilo - Patos, Estado da Paraíba, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2024.


NABOR WANDERLEY DA NOBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 015/2024 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA CENTRAL DE VAGAS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA PESSOAS IDOSAS VINCULADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PATOS – PB.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Patos,

RESOLVE

CAPÍTULO I DA CENTRAL DE VAGAS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA PESSOAS IDOSAS

Art. 1º - Fica criada a Central de Vagas de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas do município de Patos – PB vinculada a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, com suporte técnico da Coordenadoria de Vigilância Socioassistencial e operacionalizada por 01 (um) Técnico de Referência designado por ato próprio do Poder Executivo para exercer essa função.

Art. 2º - Para suporte técnico da operação da Central de Vagas, compete à Coordenadoria da Vigilância Socioassistencial as seguintes atribuições:

- armazenar, processar, analisar e disseminar informações territorializadas oriundas dos dados das solicitações, visando o monitoramento e avaliação dos serviços instalados e planejamento de novas implantações;
- subsidiar ações formativas necessárias à plena utilização dos sistemas informatizados necessários à gestão de solicitações de vagas de acolhimento;
- ofertar suporte técnico para que a Central de Vagas gere relatórios diários, semanais e mensais de monitoramento, avaliação e gestão da informação;
- criar e atualizar painel de monitoramento das vagas ociosas e da lista de espera dos usuários, ordem cronológica e outros critérios existentes;
- estabelecer diretrizes e realizar alinhamentos com a rede Socioassistencial a partir da análise de ocorrências sistemáticas.

CAPÍTULO II DA SOLICITAÇÃO DE VAGAS

Art. 3º - A solicitação de vagas junto à Central de Vagas será realizada exclusivamente por meio de formulário específico a ser enviado pelo órgão demandante.

§ 1º Quando a solicitação da vaga for realizada pelo Poder Judiciário, deverá ser anexada ao e-mail a determinação do acolhimento acompanhada dos fundamentos da aplicação da medida.

Art. 4º - São responsabilidades do demandante:

- a devida e fiel identificação do (a) usuário (a) ou grupo familiar, devendo para tanto:
 - identificar o (a) usuário(a) com nome completo, nome social (se houver), data de nascimento, endereço;
 - descrever a idade, sexo, identidade de gênero, condições físicas e de saúde do(a) usuário(a);
 - apontar, quando possível, os dados dos documentos de identificação pessoal como RG, CPF, Certidão de Nascimento, Registro Nacional de Estrangeiros - RNE, passaporte;
 - relatar questões relacionadas à segurança física do(a) usuário(a), devendo mencionar obrigatoriamente a existência de risco iminente de morte, indicação dos territórios nos quais se deve evitar o acolhimento do usuário e/ou de necessidade de atendimento sigiloso;
 - relatar ocorrências anteriores a respeito do acolhimento do(a) usuário(a) na rede socioassistencial, especialmente situações de violência ou grave ameaça;
 - encaminhar ao serviço de acolhimento a documentação do(a) usuário(a) que esteja sob sua posse, além do relatório de atendimento, no prazo de até 02 (dois) dias da data de acolhimento;
- III - transportar o(a) usuário(a) até o serviço de acolhimento em que a vaga foi disponibilizada.
- IV - providenciar correções na identificação do(a) usuário(a) quando demandado pela Central de Vagas.

CAPÍTULO III DA AVALIAÇÃO E CONCESSÃO DE VAGAS

Art. 5º - Recebida a solicitação de vaga, o(a) operador(a) da Central de Vagas terá o prazo de até 04 (quatro) horas para proceder à identificação do perfil da vaga e responder ao demandante.

Art. 6º - Para a seleção do serviço cuja vaga será disponibilizada para o usuário, serão utilizados os seguintes critérios:

- vínculo prévio entre a usuária e serviço da rede socioassistencial;
- território de referência do usuário e grau de risco à segurança da usuária apresentado para o usuário;
- gênero, faixa etária, condições físicas e de saúde do usuário;
- existência de filhos.

Art. 7º - A ausência de documentação e de informações pessoais do(a) usuário(a) não impede seu acolhimento, devendo a regularização documental ser providenciada pelo demandante, no prazo de 03 (três) dias.

Art. 8º - O transporte do(a) usuário(a) até o serviço de acolhimento em que a vaga foi disponibilizada é de responsabilidade do demandante, à exceção dos casos de reordenamento e/ou transferência entre serviços de acolhimento que será realizado pela SEMUDES.

**CAPÍTULO IV
DOS INSTRUMENTAIS E GESTÃO DA INFORMAÇÃO**

Art. 9º - A operação da Central de Vagas deverá seguir as fichas técnicas, orientações e instrumentais disponibilizados pela SEMUDES.

Art. 10 - Toda solicitação de vaga à Central de Vagas deverá gerar um protocolo de atendimento.

Art. 11 - A Central de Vagas deverá apresentar à Coordenadoria da Vigilância Socioassistencial relatórios diários, semanais e mensais, consoante modelos a serem disponibilizados pela SEMUDES.

Art. 12 - No desempenho das atribuições de gestão das vagas, a Central de Vagas deverá preencher formulário de registro de ocorrências, para situações não previstas no fluxo, que repercutam em atrasos injustificados na operação e/ou provocadas por terceiros.

**CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 13 - Os procedimentos operacionais serão posteriormente elaborados pela Vigilância Socioassistencial e estarão disponíveis no link da Central de Vagas de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Patos - PB.

Art. 14 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Clóvis Sátilo - Patos, Estado da Paraíba, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2024.


NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 514/2024, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a funcionária pública efetiva a senhora **JANAINA BEZERRA DE QUEIROZ** inscrita no CPF sob nº 052.523994-41, matrícula nº 31544856 para a função de Técnica de Referência da Central de Vagas de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas do município de Patos - PB, conforme Decreto nº 015/2024 de 26 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Patos - PB, em 26 de fevereiro de 2024.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.


NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

SECRETARIAS

EDUCAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EMEF SIZENANDO FLÓRIDO DE SOUSA

PORTARIA Nº 001/2024 PATOS, 26 de Fevereiro de 2024

O(A) DIRETOR(A) DA ESCOLA SIZENANDO FLÓRIDO DE SOUSA, PAULA HELLEN CARVALHO DE OLIVEIRA no uso de suas atribuições e, tendo em vista o que determina a Lei nº 8.666/1993,

RESOLVE nomear, IVANEIDE AMORIM GUEDES matrícula: 3204, MABIANI GILA ANTONINO matrícula: 315906 E JAQUELINE DOS SANTOS RODRIGUES FIRMINO, matrícula: 31552300 para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Permanente de Licitação, com vistas à aquisição de gêneros alimentícios, perecíveis e não perecíveis e agricultura familiar, destinados aos alunos de ensino fundamental desta Unidade de Ensino, pelo prazo de um ano, a partir da data desta Portaria.

PAULA HELLEN CARVALHO DE OLIVEIRA
DIRETORA ESCOLAR

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
E.M.E.F. DOM EXPEDITO EDUARDO DE OLIVEIRA.

PORTARIA Nº 01/2024 Patos/PB 24 de fevereiro de 2024

A Diretora da Escola Municipal Dom Expedito Eduardo de Oliveira, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que determina a Lei nº 8.666/1993.

RESOLVE nomear **ARLETE SOUSA DANTAS LINS** matrícula nº 2770-1, **KATIA SILVIA DE ARAUJO VIEIRA** matrícula nº 3212, **ANA LUCIA DA SILVA** matrícula nº 19442-1 para sob a presidência do primeiro constituírem a Comissão Permanente de Licitação com vistas à aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, PERECÍVEIS E AGRICULTURA FAMILIAR, destinados aos alunos de ensino fundamental desta Unidade de Ensino pelo prazo de um ano a partir da data desta Portaria.

JOELMA FERREIRA DE SOUZA MARQUES
DIRETORA ESCOLAR

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 020/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, CONTRATADO: JOSE SANTOS NETO, inscrito no CNPJ 26.862.173/0001-02. OBJETO CONTRATUAL: **REGISTRO AQUISIÇÃO PARCELADA DE ÁGUA MINERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB.** OBJETO DO TERMO ADITIVO: acrescentar ao valor contratual o total R\$ 9.375,00 (nove mil trezentos e setenta e cinco reais), sendo que o valor atual de R\$173.800,00 (cento e setenta e três mil e oitocentos reais), passando o seu valor global pós formalização do termo de aditivo o valor de R\$ 183.175,00 (cento e oitenta e três mil e cento e setenta e cinco reais), que representa um aumento de 25% (vinte e cinco por cento) do item 5, conforme preconiza as cláusulas contratuais e obedecendo a lei de licitações e suas alterações. DA FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 e incisos, lei 8.666/93 e alterações posteriores. SIGNATARIOS: Prefeitura Municipal de Patos, o Senhor FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS e do outro lado a empresa JOSE SANTOS NETO.

Patos, 22 de fevereiro de 2024.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE BOLSAS DE COLOSTOMIA E UROSTOMIA VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB. O (A) Secretário (a) ordenador (a) de Despesas da Prefeitura Municipal de Patos, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no processo em tela.

RESOLVE:

HOMOLOGAR, após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, considerando que foram observados os prazos recursais, tendo em vista a manifestação do ordenador de despesa, que em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edita, aonde a empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no EDITAL, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como executar o objeto homologado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Homologação para pregão Eletrônico veiculado em Diário Oficial, para fins de publicidade e transparência, nos termos da Lei 14.133/2021, em consequência, fica convocado o(s) licitante(s) vencedor(es) para a assinatura do termo de contrato, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Vencedores:

- Empresa ARSERVE PHARMA EPP LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 43.519.181/0001-70, vencendo no seguinte item, 009, valor final de R\$ 3.671,50.

- Empresa TECNOCENTER MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 06.948.769/0002- 01, vencendo nos seguintes itens, 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 010, e 011, valor final de R\$ 627.336,40.

Perfazendo o Valor Global de R\$ 631.007,90 (seiscentos e trinta e um mil e sete reais e noventa centavos).

Patos - PB, 26 de fevereiro de 2024.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PATOS - PB - STTRANS
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DE VIATURAS E VEÍCULOS PERTENCENTES À SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES (STTRANS) DE PATOS/PB. O (A) Secretário (a) ordenador (a) de Despesas da Prefeitura Municipal de Patos, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no processo em tela.

RESOLVE:

HOMOLOGAR, após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, considerando que foram observados os prazos recursais, tendo em vista a manifestação do ordenador de despesa, que em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edita, aonde a empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no EDITAL, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como executar o objeto homologado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Homologação para pregão Eletrônico veiculado em Diário Oficial, para fins de publicidade e transparência, nos termos da Lei 14.133/2021, em consequência, fica convocado o(s) licitante(s) vencedor(es) para a assinatura do termo de contrato, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Vencedores:

- Empresa G M RANGEL COMBUSTÍVEIS LTDA CNPJ 05.031.301/0001-04, vencendo no seguinte item, 001.

Perfazendo o Valor Global de R\$ 429.900,00 (quatrocentos e vinte e nove mil e novecentos reais).

Patos - PB, 26 de fevereiro de 2024.

ELUCINALDO LAURINDO DE ALMEIDA
Diretor Superintendente da STTRANS Patos - PB

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÁS GLP (GÁS DE COZINHA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB. O (A) Secretário (a) ordenador (a) de Despesas da Prefeitura Municipal de Patos, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no processo em tela.

RESOLVE:

HOMOLOGAR, após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, considerando que foram observados os prazos recursais, tendo em vista a manifestação do ordenador de despesa, que em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital, aonde a empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no EDITAL, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como executar o objeto homologado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Homologação para pregão Eletrônico veiculado em Diário Oficial, para fins de publicidade e transparência, nos termos da Lei 14.133/2021, em consequência, fica convocado o(s) licitante(s) vencedor(es) para a assinatura do termo de contrato, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Vencedores:

- Empresa ANDRE AUGUSTO TRUTA FELIPE ME, CNPJ 18.474.659/0001-45, vencendo nos seguintes itens, 001 e 002.

Perfazendo o Valor Global de R\$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais).

Patos – PB, 26 de fevereiro de 2024.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATOS E CONVÊNIOS**EXTRATO DE CONTRATO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2023 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 352/2023
CONTRATO Nº 440/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS.
CONTRATADO: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME.
CNPJ: 24.114.994/0001-35.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 323.220,00 (TREZENTOS E VINTE E TRÊS MIL, DUZENTOS E VINTE REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato será celebrado com a vigência até o final do exercício financeiro do ano decorrente, iniciando-se na data de sua assinatura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, NA LEI DE Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, NO DECRETO Nº 3.555, DE 08 AGOSTO DE 2000.

Patos - PB, 26 de Fevereiro de 2024.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração
Ordenador de Despesas

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2023 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 352/2023
CONTRATO Nº 439/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS.
CONTRATADO: M C DA SILVA.
CNPJ: 29.541.660/0001-61.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.161.350,00 (UM MILHÃO, CENTO E SESSENTA E UM MIL, TREZENTOS E CINQUENTA REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato será celebrado com a vigência até o final do exercício financeiro do ano decorrente, iniciando-se na data de sua assinatura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, NA LEI DE Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, NO DECRETO Nº 3.555, DE 08 AGOSTO DE 2000.

Patos - PB, 26 de Fevereiro de 2024.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração
Ordenador de Despesas

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2023 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 352/2023
CONTRATO Nº 438/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS.
CONTRATADO: BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA.
CNPJ: 09.323.745/0001-66.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 353.780,00 (TREZENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL, SETECENTOS E OITENTA REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato será celebrado com a vigência até o final do exercício financeiro do ano decorrente, iniciando-se na data de sua assinatura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, NA LEI DE Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, NO DECRETO Nº 3.555, DE 08 AGOSTO DE 2000.

Patos - PB, 26 de Fevereiro de 2024.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração
Ordenador de Despesas

AVISOS E EDITAIS**AVISO DE LICITAÇÃO**

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 STTRANS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DE SUBSTITUIÇÕES DE PEÇAS ORIGINAIS OU GENUÍNAS DE VEÍCULOS DE MÉDIO E PEQUENO PORTE QUE COMPÕEM A FROTA DE VEÍCULOS PRÓPRIOS DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE PÚBLICOS DE PATOS-PB, nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável, informar ao (s) licitante (s) interessados as seguintes datas.

Data para cadastro de propostas: 28/02/2024 às 09:00 horas;
Data para abertura de propostas: 11/03/2024 às 09:00 horas;
Início da sessão pública de lances: 11/03/2024 às 09:01 horas (horário de Brasília).

Critério de Julgamento: maior desconto
Situação: Divulgada no PNCP
MODO DE DISPUTA: Aberto
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA:
RS: 119.166,67
Cento e dezenove mil e cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos

O edital está disponível nos sites: <https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>;
http://patos.pb.gov.br/governo_e_municipio/aviso_de_licitacao;
<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/>.
Informações complementares: E- mail: pregao@patos.pb.gov.br
Telefone: (83) 993849765.

Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, Patos/PB.

PATOS - PB, 26 de fevereiro de 2024.

ROBEVALDO DE ANDRADE LEITE
PREGOIEIRO OFICIAL

Pregão Eletrônico nº 021/2024- PMP
Processo Administrativo nº 050/2024
Ref.: Impugnação ao Edital
Impugnante: MC FARMA LTDA.

Publicação Decisão

Tendo em vista o tudo o que consta do processo administrativo, JULGO IMPROCEDENTE a Impugnação interposta, fundamentada nas alegações fático-jurídicas apresentadas, devendo ser alterado o Edital do certame.

Patos (PB), 26 de fevereiro de 2024.

LEONIDAS DIAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde

GOVERNO MUNICIPAL
NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO - PREFEITO
Prefeitura Municipal de Patos
Secretaria Municipal de Administração
Centro Administrativo Aderbal Martins
Avenida Horácio Nóbrega, S/N – Bairro Belo Horizonte
58700-000 – Patos, PB